



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 35/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA(SEFAZ)
INTERESSADO:	ROGÉRIO LUIZ GALLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA(SEFAZ), em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1 - Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2 - Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3 - Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4 - Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5 - Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0048/2020, que designou os Auditores do Estado, Marino Koch, Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6 - Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA(SEFAZ) em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7 - Esclarece-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos desde o mês de janeiro de 2017, encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve a notificação à UNISECI em 12 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 15 de dezembro de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8 - O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9 - O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10 - A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11 - O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12 - As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13 - Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14 - As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15 - Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16 - O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0013/2017;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0020/2017;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0027/2018;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0003/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0005/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0007/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0028/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0033/2019;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0003/2020;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0004/2020;
Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2020;
Recomendação Técnica nº 0217/2018;
Recomendação Técnica nº 0021/2018;
Recomendação Técnica nº 0256/2018;
Recomendação Técnica nº 0045/2019;
Recomendação Técnica nº 0204/2019;
Recomendação Técnica nº 0230/2019;
Recomendação Técnica nº 0239/2019;
Recomendação Técnica nº 0364/2019;
Recomendação Técnica nº 0442/2019;
Recomendação Técnica nº 0107/2020;
Relatório de Auditoria nº 0034/2016;
Relatório de Auditoria nº 0036/2017;
Relatório de Auditoria nº 0044/2017;
Relatório de Auditoria nº 0046/2017;
Relatório de Auditoria nº 0007/2018;
Relatório de Auditoria nº 0018/2018;
Relatório de Auditoria nº 0035/2018;
Relatório de Auditoria nº 0004/2020;
Relatório de Auditoria nº 0035/2020;



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Auditoria nº 0047/2018;
Parecer de Auditoria nº 0186/2018.

17 - A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

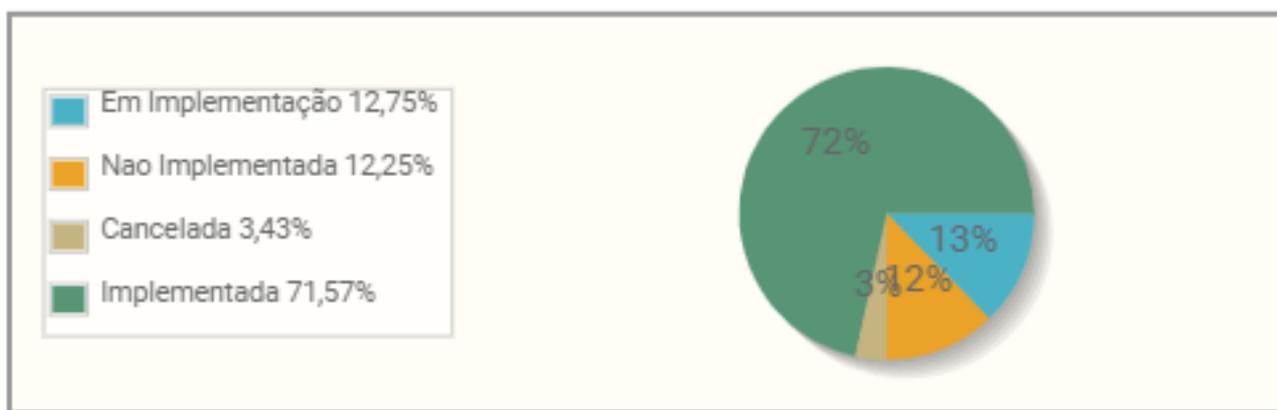
2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18 - A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19 - No geral, foram emitidas 204 recomendações para a SEFAZ, sendo: 26 Em Implementação - 25 Não Implementada - 7 Cancelada - 146 Implementada.

20 - Portanto, conforme gráfico abaixo, 12,75% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES





Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21 - Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SEF AZ	Relatório de Auditoria	34	2016	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	13	2017	0	2	39	2	1	44	88,64%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	20	2017	0	0	4	0	4	8	50,00%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	36	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEF AZ	Relatório de Auditoria - CI	44	2017	0	0	4	0	0	4	100,00%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	46	2017	0	1	4	1	0	6	66,67%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	7	2018	0	0	5	0	1	6	83,33%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	18	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	21	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	27	2018	0	4	43	4	1	52	82,69%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	35	2018	0	0	4	0	0	4	100,00%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	47	2018	0	0	1	3	0	4	25,00%
SEF AZ	Parecer de Auditoria	186	2018	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	217	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	256	2018	0	0	3	0	0	3	100,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	3	2019	0	4	1	1	0	6	16,67%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do	5	2019	0	1	3	1	0	5	60,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Controle Interno									
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	201 9	0	2	1	0	0	3	33,33%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	28	201 9	0	0	0	2	0	2	0,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	33	201 9	0	2	15	2	0	19	78,95%
SEF AZ	Recomendação Técnica	45	201 9	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	204	201 9	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	230	201 9	0	0	2	0	0	2	100,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	239	201 9	0	0	3	1	0	4	75,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	364	201 9	0	0	0	1	0	1	0,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	442	201 9	0	0	1	0	0	1	100,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	3	202 0	0	3	2	0	0	5	40,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	4	202 0	0	2	0	4	0	6	0,00%
SEF AZ	Relatório de Auditoria - CI	4	202 0	0	1	0	0	0	1	0,00%
SEF AZ	Relatório de Avaliação do Controle Interno	6	202 0	0	2	0	1	0	3	0,00%
SEF AZ	Relatório de Auditoria	35	202 0	0	1	0	2	0	3	0,00%
SEF AZ	Recomendação Técnica	107	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL				0	26	146	25	7	204	71,57%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22 - Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	4	6	0	1	11	54,55%
Contabilidade	0	4	20	7	1	32	62,50%
Contabilidade - Avaliação Órgão Central - SEFAZ	0	7	4	1	2	14	28,57%
Contratações	0	0	33	1	0	34	97,06%
Convênios e Transferências	0	2	1	1	0	4	25,00%
Financeiro	0	1	17	8	0	26	65,38%
Financeiro - Avaliação Órgão Central - SEFAZ	0	3	6	5	2	16	37,50%
Gestão de Pessoas	0	0	29	0	1	30	96,67%
Obras e Serviços de Engenharia	0	0	0	1	0	1	0,00%
Orçamento	0	3	14	0	0	17	82,35%
Patrimônio	0	0	15	1	0	16	93,75%
Tecnologia da Informação	0	2	1	0	0	3	33,33%
TOTAL	0	26	146	25	7	204	71,57%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23 - Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Convênios e Transferências	Aderência às normas - Transferências de recursos - Programas de Governo	0	2	0	1	0	3	0,00%
	Aderência às normas - Funcionalidades dos Sistemas Informatizados.	0	0	1	0	0	1	100,00%
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Cessão	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Vantagens	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	11	0	0	11	100,00%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	3	0	1	4	75,00%
	Indenizações	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	6	0	0	6	100,00%
Contabilidade e - Avaliação Órgão Central - SEFAZ	Monitoramento - Gestão de Pessoas	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Desempenho/Eficácia Institucional-Missão SEFAZ - Contabilidade	0	7	4	1	2	14	28,57%
Financeiro	Despesas Públicas	0	1	0	3	0	4	0,00%
	Regularidade Fiscal (Obrigações Fiscais e Acessórias)	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Receitas Públicas	0	0	9	3	0	12	75,00%
	Adiantamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Diárias	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Programação Financeira	0	0	2	1	0	3	66,67%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	0	1	0	1	0,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Contração de Obras Públicas	0	0	0	1	0	1	0,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Financeiro - Avaliação Órgão Central - SEFAZ	Desempenho/Eficácia Institucional-Missão SEFAZ - Financeiro	0	3	6	5	2	16	37,50%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	9	1	0	10	90,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	10	0	0	10	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	3	0	0	3	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	8	0	0	8	100,00%
Tecnologia da Informação	Governança de Tecnologia da Informação	0	2	1	0	0	3	33,33%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	0	0	1	1	0,00%
	Monitoramento	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Ambiente de Controle	0	3	5	0	0	8	62,50%
	Avaliação de Riscos	0	1	0	0	0	1	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	1	6	0	0	7	85,71%
	2 - Execução Orçamentária	0	2	4	0	0	6	66,67%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	4	0	0	4	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	8	1	0	9	88,89%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	6	0	0	6	100,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	3	3	0	6	50,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Contas Bancárias	0	1	4	1	0	6	66,67%
	Dívida Ativa	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Normas e Procedimentos Contábeis	0	1	10	1	1	13	76,92%
	Demonstrações Contábeis	0	1	2	0	0	3	66,67%
TOTAL		0	26	146	25	7	204	71,57%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24 - Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da SEFAZ, através de reuniões em meio remoto, contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

25 - Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

26 - Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

27 - Além disso, destaca-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente em um aplicativo (Sistema de Monitoramento).

28 - Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 13/2017, nº 20/2017, nº 27/2018, nº 03/2019, nº 05/2019, nº 07/2019, nº 28/2019, nº 33/2019, nº 0003/2020, nº 0004/2020, e nº 0006/2020, das Recomendações Técnicas (RT) nº 21/2018, nº 0217/2018, nº 256/2018, nº. 239/2019, nº. 204/2019, nº. 230/2019, nº. 45/2019, nº. 364/2019, nº. 442/2019, e nº. 107/2020 dos Relatórios de Auditoria (RA) nº. 34/2016, nº. 36/2017, nº 44/2017, nº 46/2017, nº 47/2018, nº 007/2018, nº 18/2018 e nº 35/2018, nº 004/2020, e nº 35/2020, do Parecer de Auditoria 186/2018, totalizando 32 produtos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e consequente geração de boas práticas de gestão.

29 - A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

30 - É importante frisar que a partir de 20 de março de 2020, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento. Apesar de no terceiro quadrimestre ter ocorrido uma ótima evolução em termos de elaboração, implementação e



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

monitoramento dos PPCIs, este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

31 - Ademais, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

32 - Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

33 - Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento, que abarca o terceiro quadrimestre de 2020, são referentes aos produtos de auditoria emitidos desde o mês de janeiro de 2017, encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 15 de outubro de 2020, e estão baseados nas informações que foram enviadas, via sistema de monitoramento, para análise de admissibilidade e encerramento (implementação) das ações propostas nos PPCIs, até o dia 15/12/2020.

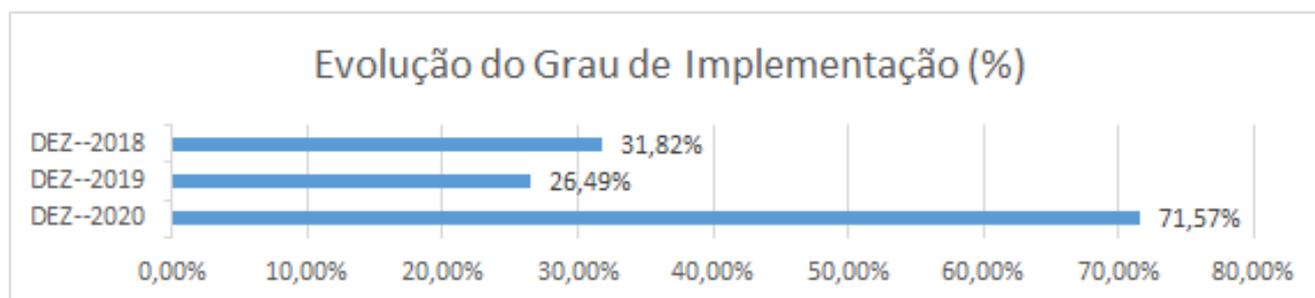


4 - CONCLUSÃO

34 - Os Planos de Providências de Controle Interno são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

35 - Assim, considerando os PPCIs recebidos decorrentes dos produtos de auditoria que integram este monitoramento, os quais totalizam 204 recomendações, sendo que 146 (71,57%) foram implementadas, 26 (12,75%) estão em fase de implementação, 07 (3,42%) foram canceladas/não aplicáveis, e 25 (12,25%) não foram implementadas.

36 - Nota-se na análise comparativa com os Relatórios de Monitoramento nº 33/2018 (Dez/2018) e Relatório de Monitoramento n. 26/2019 (Dez/2019), com o atual cenário, o quanto houve de evolução na SEFAZ, saindo de 21 (31,82%) recomendações implementadas em 2018 para 146 (71,57%) em 2020, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



37 – Outro aspecto positivo a ser destacado foi o relevante declínio quanto ao percentual de recomendações não implementadas passando de 90 (59,60%) em 2019 para 25 (12,25%) em 2020, o demonstra ação efetiva adotada pela SEFAZ no atendimento às recomendações emitidas com a elaboração dos respectivos PPCIs.

38 - Esse expressivo grau de saneamento dos apontamentos demonstra a adesão e empenho das áreas técnicas, e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe da UNISECI/SEFAZ.

39 - Destaca-se ainda que a pandemia do COVID-19, trouxe muitas dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT.

40 - Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

41 - Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2020.

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle